



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 17054/17*

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia – IPSAL

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Lucia Carvalho de Medeiros

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01261/19**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia – IPSAL.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Lucia Carvalho de Medeiros.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.

2.3. Matrícula: 591.

2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 018/2017):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Francelino Cabral de Melo – Presidente do(a) IPSAL.

3.3. Data do ato: 10 de outubro de 2017.

3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município de Santa Luzia, de 08 a 14 de outubro de 2017.

3.5. Valor: R\$1.239,95.

**4. Relatório:** Em relatórios (fls. 53/55, 69/71, 88/90 e 104/105), a Auditoria questionou o tempo de contribuição mínimo necessário para obtenção benefício e informações na certidão de tempo de contribuição. Notificado, o Gestor encartou defesas (fls. 63/64, 75/81, 96/97 e 109/116), a última devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 123/126).

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 17054/17*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17054/17**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUCIA CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula 591, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 018/2017**) e do cálculo de seu valor (fls. 42/43).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 5 de Junho de 2019 às 08:13



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 4 de Junho de 2019 às 13:46



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 4 de Junho de 2019 às 15:54



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO